REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Marabá

LEI Nº 6.934/85 DE 08 DE JULHO DE 1.985.

Concede por Enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à IGREJA BATISTA MEMORIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º-Fica concedido por Enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à Igreja Batista Memorial, localizado no Bairro das LARANJEIRAS, à Av. dos Gaviões 279, Quadra 13 Lote nº 14, com os limitese caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com a casa 295, pelo lado esquerdo com um terreno vago, ao Norte frente com a Av. dos Gaviões, ao Sul fundos com quem de direito. Medindo 20M00 de frente por 30M00 de fundos.

Art. 2º-Esta leientrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as dispsoições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABA ESTADO DO PARÁ, 08 DE JULHO DE 1.985.

= Prefeito Municipal =

(*)